

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 22-0628-001-PMA, Nº 22-0628-002-PMA, Nº 22-0628-004-PMA, Nº 22-0530-002-PMA, Nº 509/2021 e Nº 510/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e as empresas N. R. DA SILVA - EIRELI – ME (CASTANHEIRA AUTO CENTER), ANA C D LORENZONI EIRELI - EPP (LORENZONI AUTO CENTER), L. A. BRAGA – EPP (MUNDIAL AUTO PEÇAS), LAZARINI & AZEVEDO LTDA – EPP (PLANALTO AUTO PEÇAS), M PONTES DA SILVA EIRELI – EPP (CASA DAS BATERIAS) e a PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (PANDA AUTO CENTER), como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 22-0628-001-PMA, nº 22-0628-002-PMA, nº 22-0628-004-PMA, nº 22-0530-002-PMA, nº 509/2021 e nº 510/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contratos nº 22-0628-001-PMA, nº 22-0628-002-PMA, nº 22-0628-004-PMA, nº 22-0530-002-PMA, nº 509/2021 e nº 510/2021, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, sob a que versa sobre AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

04 451 0037 2.158 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

18 122 0036 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente

18 541 0036 2218 Manutenção do Aterro Sanitário

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

15000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 28 de Junho de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira